



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Serviço de Manutenção**

MEMORANDO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: M - 010- Contratação de serviço para fornecimento
de água tratada e esgoto

À
DIRETORIA TÉCNICA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
A/C: DR. LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Solicitamos a autorização para abertura de expediente para Contratação de fornecimento de água tratada e esgoto por Concessionária SABESP-CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO para o Instituto de Infectologia Emilio, através de processo de inexigibilidade.

Respeitosamente,

São Paulo, 15 de Janeiro de 2024

CAROLINE FRANCO ZANOTTI

Diretor Técnico I

DSME - IIER



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Franco Zanotti, Diretor Técnico I**, em 15/01/2024, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017201974** e o código CRC **0205A1E6**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Serviço de Manutenção**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: M - 005- Contratação de serviço para fornecimento de água tratada e esgoto

ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como finalidade de regularização a prestação do abastecimento de água tratada e esgoto com o objetivo de suprir a demanda hospitalar e administrativa, o fornecimento de vital importância do Instituto de Infectologia Emilio Ribas e, por isso, figura-se imperiosa a contratação do fornecimento para toda a estrutura desta unidade hospitalar durante o EXERCÍCIO de 2024, mostrando-se necessária a decisão administrativa que autoriza a referida despesa.

O fornecimento é feito atualmente pela Concessionária de Serviços Públicos CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP., a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de água e coleta de esgoto no município de São Paulo onde encontra-se instalado o Instituto de Infectologia Emilio Ribas, sito a Doutor Arnaldo, 165 – Sumaré – CEP: 01246000– São Paulo – São Paulo.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, restando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no Artigo 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

2- ÁREA REQUISITANTE

Diretoria de Manutenção e Equipamento tendo como responsável a Diretora Técnico I do Serviço o Sra. Caroline Franco Zanotti.

3- REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Planejamento Orçamentário, onde estão previstos os gastos com o fornecimento de água tratada e esgoto.

Plano de Contratação para o exercício de 2024.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Concessionárias de serviços públicos autorizada a explorar o serviço pelo Ente Federativo responsável pela região. A empresa CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.; que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município de São Paulo onde está instalado o Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

O serviço de água e esgoto tem caráter contínuo, visto que sua suspensão acarreta a paralisação das atividades do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, instituição de saúde que é referência em tratamento de doenças infectocontagiosas.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido ao fato da concessionária SABESP - ser a única fornecedora de água potável e esgoto no município de São Paulo configura-se a inviabilidade de competição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fornecimento de água tratada e recolhimento de esgoto de forma contínua.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES ATUAIS:

Consumo estimado de Água e Esgoto media mensal de 3.410 m³.

Consumo por valor unitário: R\$ 48,75 por m³ (quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Estimativa tendo em conta que a fatura média do ano de 2023 foi de R\$ 166.208,49 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos) valor que multiplicado por **12** totaliza a monta de R\$ 1.994.501,88 (Hum milhão novecentos e

noventa e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oitenta e oito centavos).

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE DEMANDA FUTURA PROJETADA:

Justificativa: Previsão de abertura de leitos atualmente fechados por falta de mão de obra do total de 80 (oitenta e cinco) leitos.

6.1 Demanda futura Contratada máxima projetada mensal de 3.410m³

6.1.1 Consumo por PREÇO unitário máximo : R\$ 48,75 (quarenta e oito Reais e setenta e cinco Centvos).

Estimativa tendo em conta que a fatura média do ano de 2024 será de R\$ 166.208,49 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos) valor que multiplicado por 12 totaliza a monta de R\$ 1.994.501,93 (Um Milhão e novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e um reais e noventa e três centavos).

6.1.2 Reforço orçamentário exercício para 2024:

As tarifas de água e esgoto serão definidas pelas empresas e autorizada por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, aumentos geralmente superam perspectivas inflacionárias.

7. - ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços pelo Ente Público Federativo responsável e com preços autorizados e controlados por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São.

A contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação (inexigibilidade)**, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021, como se vê:

Art. 74.” É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO

SERVIÇO:

Trata-se de serviço público prestado a população através de concessionárias do serviço público que mantém rede fornecimento de água tratada e esgoto de maneira que a estrutura está totalmente disponível ao usuário.

Não carecendo assim de nenhum custo de implantação ou instalação, pagando o usuário apenas pelo consumo verificado e medido através de sistemas/relógios de medição e de normas estabelecidas pela legislação e pelas normas do Ente Público responsável pela concessão.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do Contrato restrita até o final do exercício de 2024.

9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado. Importante registrar, no ponto, que será contratada a concessionária que presta serviços no município de São Paulo: SABESP que detém o monopólio dos serviços de fornecimento de água tratada e esgoto no município onde funciona o Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo Usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete as condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação visa o fornecimento de água tratada e a viabilização do atendimento médico hospitalar do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, dos trabalhos administrativos, atendimento ao usuário do Sistema Único de Saúde, o PRIMEIRO resultado a ser atingido é a manutenção dos serviços prestados à população acometida por doenças infectocontagiosas.

SEGUNDO resultado a ser atingido é o uso racional de água, promovido por controle e campanhas sob responsabilidade desde hospital e juntamente com os Serviços Terceirizados Contratados.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS ATUAL :

Base da consulta (preço praticado por concessionária de serviço público)	Data da consulta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total estimado Mensal
Água tratada e esgoto	Dezembro/23	M³	3.410		166.208,49
Total para 12 meses					1.994.501,93

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

Não é necessária, pois a infraestrutura de fornecimento dos serviços já está disponível.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

14. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES:

Não há estudo no momento para essa demanda .

15. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

Não se aplica , por se tratar de contrato por adesão.

TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA:

1. Objeto
2. Forma de Prestação do fornecimento
3. Quantidade de consumo a ser contratada
3. Condições de pagamento
4. Regras para cumprimento por parte das Concessionárias

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Declaramos a contratação viável, de acordo com os parâmetros acima e tendo em vista que o fornecimento é totalmente estabelecido por Legislação Federal e as concessionárias sujeitas à fiscalização por Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de São.

17. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, nos termos do art. 74 .inciso I da Lei nº 14.133/2021.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Contratação será atendida pela seguinte dotação

Valor:

PTRES:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa :

ELABORADO POR:

Caroline Franco Zanotti

Diretor Técnico I

Serviço de Manutenção

APROVADO POR :

Luiz Carlos Pereira Júnior

Diretor Técnico de Saúde III

São Paulo, 15 de Janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Franco Zanotti, Diretor Técnico I**, em 15/01/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pereira Junior, Diretor Técnico de Saúde III**, em 15/01/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017202840** e o código CRC **D3C866F8**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Serviço de Manutenção**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS

Assunto: M - 005- Contratação de serviço para fornecimento de água tratada e esgoto

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de fornecimento de água tratada e esgoto por Concessionária SABESP-CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO para o Instituto de Infectologia Emilio Ribas situado na Avenida Doutor Arnaldo, 165 – Sumaré – CEP: 01246000– São Paulo – São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MEDIA MENSAL	VALOR UNITÁRIO ATUAL	*VALOR TOTAL MENSAL
1	Serviço de fornecimento água tratada e esgoto	M³	3410	<u>48,75</u>	R\$ 166.208,49

2. JUSTIFICATIVA

Manter a continuidade e desenvolvimento das atividades do Instituto de Infectologia Emilio Ribas, no atendimento medico hospitalar e administrativos e usuarios .

Por haver a impossibilidade de competição no fornecimento do objeto deste termo de referência e conforme justificativa do ETP, faz-se necessária a contratação direta por Inexigibilidade de licitação acordo com o Artigo 74 Inciso I da Lei Federal 14.133 /2021.

2.2- A contratação será por prazo determinado até o final do exercicio de 2024.

2.3- O custo estimado total para o exercício de 2024 é de R\$ 166.208,49 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos) total para 12 meses de R\$ 1.994.501,93 (Hum Milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e um mil reais e noventa e três centavos), conforme estimativa de consumo de água tratada e esgoto de 2023 detalhado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme quadro acima deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento deverá ser prestado ininterruptamente, salvo na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do serviço.

5.2. A Contratante é responsável pela aquisição e montagem do padrão de ligação de água, conforme política de ligação de água da Concessionária.

5.3. Os padrões de ligação de água e hidrômetros poderão ser aferidos pela Concessionária, sendo facultado á Contratante o direito de acompanhar todas as aferições, cabendo-lhe inclusive, e a qualquer momento, solicitar aferições extras.

5.4. Mensalmente, a Concessionária procederá a leitura dos hidrômetros, de acordo com o cronograma geral da concessionária apresentado na fatura.

5.5. Os serviços públicos, fornecidos por meio de concessionária, formalizam-se como típicas relações contratuais de modo que, no momento em que se utiliza, está de certa forma aderindo às condições que lhe são impostas pelo prestador de serviço, na forma de adesão, dando ensejo à remuneração devida, sob forma TARIFÁRIA .

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os requisitos serão aqueles presentes na minuta de contrato padrão da concessionária local, o fornecimento de água tratada e esgoto permite a contratação direta pela Administração Pública, conforme dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133/2021, entende-se que a situação se insere na hipótese inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, Inciso I da referida Lei Federal.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 A Concessionária deverá encaminhar à unidade administrativa responsável pela gestão do contrato, a fatura do fornecimento correspondente à leitura do período de consumo abrangido, com os preços e com o prazo de pagamento não inferior a 30 dias.

7.2 A contratante pagará a Concessionária o valor mensal, dos totais dos volumes apurados com base nas tarifas em vigor nas épocas próprias de seu vencimento, conforme medido, além dos custos mínimos fixos, conforme legislação vigente.

7.3 A fatura deverá ser atestada pelo gestor do Contrato e encaminhada ao Serviço de Finanças para o pagamento.

8. REAJUSTE :

7.4 O presente contrato terá o valor reajustado em função dos reajustes tarifários, que poderá ocorrer quando houver alteração das tarifas de água e esgoto, em razão dos custos operacionais, devidamente comprovado e regulamentado.

7.5 As cobranças de tarifas e dos seus reajustes ocorrem de acordo com a regulamentação e homologação da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo.

9. VISTORIA:

9.1. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de fornecimento de água tratada e esgoto.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1 O modelo de execução será aquele constante no contrato padrão da concessionária, uma vez que se trata de processo de adesão ao contrato da concessionária de água e esgoto.

10.2 As comunicações entre o Instituto de Infectologia Emilio Ribas e a Concessionaria devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 Nas manutenções preventivas e corretivas necessárias na Unidade será avisada previamente pela Concessionária de água e esgoto.

10.4 Nesse período a Unidade manterá o abastecimento interno através dos reservatórios internos.

11 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

Não se aplica trata-se contratação de serviço de água tratada e esgoto.

12 DA DEMANDA:

12.1 A demanda do órgão tem como base os cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2024, conforme detalhado no ETP.

13 GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão será de responsabilidade do Serviço de Manutenção em Conjunto do Serviço de Manutenção Terceirizada.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Infectologia

Emilio Ribas.

14.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Valor:

PTRES:

Fonte de Recursos:

Natureza da Despesa:

15 Para tanto, a concessionária deverá ser diligenciada a apresentar documento que ateste que os valores cobrados equivalem àqueles homologados pela da Agência Reguladora, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos do Estado de São Paulo. Recomenda-se que a concessionária seja consultada, além disso, acerca de eventuais condições mais favoráveis à contratação, pesquisa essa a ser devidamente documentada no processo.

16 - Certidões e Declarações;

A contratada deverá ser instada a apresentar as certidões e declarações, conforme artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 6º do Decreto nº 68.304/2024, quais sejam:

- a) Certidão de regularidade fiscal federal;
- b) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- c) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- d) Certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão de consulta ao CADIN;
- g) Certidão de regularidade trabalhista;
- h) Declaração de cumprimento do inciso XXXIII, art. 7 da Constituição Federal de 1988;

Além disso, para o fim de ser aferida a regularidade da concessão do serviço público, recomenda-se a obtenção de declaração da concessionária, contendo a indicação expressa dos Municípios abrangidos pela exclusividade na concessão, entre os quais deverá constar esta Capital, e o respectivo amparo jurídico a lhe assegurar validade.

Os documentos deverão ser válidos na data de assinatura do contrato, devendo ser autenticados eletronicamente pelo servidor responsável, ao juntá-los no

processo.

17 Consultas de Verificação de Idoneidade da Concessionária;

O Órgão Demandante deverá consultar eventuais proibições de a Concessionária contratar com a Administração Municipal, juntando o registro das seguintes consultas realizadas:

ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e

à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

Além disso, a contratada deverá ser instada a apresentar declaração de que não há conflito de interesses entre seus sócios, integrantes ou gestores e servidores ou demais membros da Administração Pública.

Elaborado por:

Caroline Franco Zanotti

Diretor Técnico I

Serviço de Manutenção

Autorizado por:

Dr. Luiz Carlos Pereira Júnior

Diretor Técnico de Saúde III

São Paulo, 15 de Janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Franco Zanotti, Diretor Técnico I**, em 15/01/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pereira Junior, Diretor Técnico de Saúde III**, em 15/01/2024, às 17:12,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017203378** e o código CRC **CBC5A43B**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
CNPJ: 43.776.517/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:36:59 do dia 07/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2024.

Código de controle da certidão: **BE10.9934.F154.BD49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010570619-08

Data e hora da emissão 15/01/2024 16:44:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1336243 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 43.776.517/

Contribuinte: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP

Liberação: 21/12/2023

Validade: 18/06/2024

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.547.582-0- Início atv :01/01/2003 (AV DO ESTADO, 00561 - CEP: 01107-900)
CCM 8.032.429-0- Início atv :08/10/1973 (R COSTA CARVALHO, 00300 - CEP: 05429-000)
CCM 3.073.832-6- Início atv :10/09/2001 (AV PAULO LINCOLN DO VALLE PONTIN, 00333 - CEP: 02273-010)
CCM 8.191.629-9- Início atv :08/10/1973 (AL SANTOS, 01827 - CEP: 01419-100)
CCM 8.191.622-1- Início atv :08/10/1973 (AL SANTOS, 01979 - CEP: 01419-100)
CCM 8.191.626-4- Início atv :08/10/1973 (AL JAU, 01334 - CEP: 01420-001)
CCM 8.191.636-1- Início atv :08/10/1973 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 03997 - CEP: 02401-300 - Cancelado em: 01/09/1980)
CCM 8.191.637-0- Início atv :08/10/1973 (R ANTONIO PEREIRA DE SOUSA, 00110 - CEP: 02404-060)
CCM 8.191.633-7- Início atv :08/10/1973 (R SUMIDOURO, 00422 - CEP: 05428-010)
CCM 3.099.234-6- Início atv :27/12/2001 (AV DONA BELMIRA MARIN, 02040 - CEP: 04846-000)
CCM 8.191.619-1- Início atv :01/11/1973 (RUA MIRASOL, 00320 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 31/12/1987)
CCM 8.191.609-4- Início atv :08/10/1973 (AV DO ESTADO, 00561 - CEP: 01107-000)
CCM 8.191.605-1- Início atv :08/10/1973 (R GAMA LOBO, 01580 - CEP: 04269-001 - Cancelado em: 13/12/2004)
CCM 8.191.602-7- Início atv :08/10/1973 (R AURELIA, 01125 - CEP: 05046-001)
CCM 8.191.621-3- Início atv :08/10/1973 (R MAJOR PALADINO, 00180 - CEP: 05307-000)
CCM 8.191.614-0- Início atv :08/10/1973 (AV GUILHERME COTCHING, 00361 - CEP: 02113-011)
CCM 8.191.611-6- Início atv :08/10/1973 (R FRADIQUE DE MELO, 00047 - CEP: 04644-180)
CCM 8.191.615-9- Início atv :08/10/1973 (AV DOS IMARES, 00623 - CEP: 04085-001)
CCM 3.188.329-0- Início atv :08/10/2002 (R XILITA, 00177 - CEP: 02983-070)
CCM 3.188.330-3- Início atv :08/10/2002 (R FRUTAL, 00004 - CEP: 02836-050)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:19:13 horas do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22C7AA29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.188.332-0- Início atv :08/10/2002 (R DOMINGOS VEGA, 00177 - CEP: 02837-000)
CCM 4.075.672-6- Início atv :15/01/2008 (R CAPRICHIO DE PAGANINI, 00000 - CEP: 08120-190)
CCM 4.075.677-7- Início atv :08/10/2007 (TV LAMBERTO SILVESTRE, 00000 - CEP: 08011-395)
CCM 2.992.073-6- Início atv :12/09/2000 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00328 - CEP: 05429-010 - Cancelado em: 23/11/2012)
CCM 8.273.508-5- Início atv :09/09/1976 (R NELSON FARIA MENDES, 99999 - CEP: 03677-130)
CCM 8.209.007-6- Início atv :17/07/1975 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01267 - CEP: 01410-003)
CCM 8.209.015-7- Início atv :17/07/1975 (R SEPETIBA, 01227 - CEP: 05052-000)
CCM 8.209.001-7- Início atv :17/07/1975 (R MANIFESTO, 01275 - CEP: 04209-001)
CCM 8.208.984-1- Início atv :15/07/1975 (AV ENGO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 02960 - CEP: 04308-001)
CCM 8.208.982-5- Início atv :15/07/1975 (AV PADRE ARLINDO VIEIRA, 00336 - CEP: 04297-000)
CCM 8.350.037-5- Início atv :15/09/1977 (EST DA PONTE SECA, 99999 - CEP: 04825-000)
CCM 8.254.599-5- Início atv :04/12/1975 (R FRANKLIN DO AMARAL, 01281 - CEP: 02479-001)
CCM 8.350.035-9- Início atv :02/09/1977 (R DIEGO CALADO, 00149 - CEP: 08011-420)
CCM 8.350.036-7- Início atv :29/08/1977 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00313 - CEP: 05429-010)
CCM 8.350.027-8- Início atv :02/09/1977 (R GUAMIRANGA, 00120 - CEP: 04220-020 - Cancelado em: 28/09/1982)
CCM 8.350.032-4- Início atv :02/09/1977 (AV SAPOPEMBA, 11133 - CEP: 03988-010 - Cancelado em: 31/12/1999)
CCM 8.350.026-0- Início atv :02/09/1977 (AV SAO MIGUEL, 07175 - CEP: 08070-001)
CCM 8.350.028-6- Início atv :05/09/1977 (AVE WASHINGTON LUIZ, 99999 - CEP: 04428-000 - Cancelado em: 23/06/1978)
CCM 8.350.029-4- Início atv :05/09/1977 (AV INTERLAGOS, 06395 - CEP: 04777-001)
CCM 8.254.601-0- Início atv :17/07/1975 (RUA GUILHERME GIORGI, 01775 - CEP: 03422-000 - Cancelado em: 17/10/1978)
CCM 8.254.589-8- Início atv :04/12/1975 (RUA MIRANTINHO, 00249 - CEP: 01000-000 - Cancelado em: 13/10/1978)
CCM 8.191.643-4- Início atv :08/10/1973 (R CHAMANA, 00090 - CEP: 03613-040)
CCM 8.254.600-2- Início atv :04/12/1975 (AV SANTA INES, 00002 - CEP: 02415-000)
CCM 8.191.612-4- Início atv :08/10/1973 (AV DO ESTADO, 00787 - CEP: 01107-000)
CCM 8.191.620-5- Início atv :09/09/1975 (AV NOVA CANTAREIRA, 07623 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 13/10/1986)
CCM 8.191.616-7- Início atv :08/10/1973 (AV SANTA INES, 02981 - CEP: 02631-000 - Cancelado em: 10/08/1983)
CCM 8.191.600-0- Início atv :08/10/1973 (R AMERICO BRASILIENSE, 00630 - CEP: 04715-000)
CCM 8.191.599-3- Início atv :08/10/1973 (R AMERICO BRASILIENSE, 00271 - CEP: 04715-000 - Cancelado em: 24/08/1983)
CCM 8.209.013-0- Início atv :17/07/1975 (R AMAURI, 00299 - CEP: 01448-000 - Cancelado em: 31/12/1999)
CCM 8.191.606-0- Início atv :08/10/1973 (R DA CONSOLACAO, 01195 - CEP: 01301-100)
CCM 8.209.014-9- Início atv :17/07/1975 (R TREZE DE MAIO, 01642 - CEP: 01327-002)
CCM 8.191.607-8- Início atv :08/10/1973 (R CORONEL DIOGO, 00275 - CEP: 01545-000)
CCM 8.209.003-3- Início atv :17/07/1975 (R VERGUEIRO, 02485 - CEP: 04101-000 - Cancelado em: 21/11/1983)
CCM 8.191.604-3- Início atv :08/10/1973 (R JOAO PADILLA, 00198 - CEP: 03109-010)
CCM 8.191.631-0- Início atv :08/10/1973 (R SEBASTIAO PRETO, 00122 - CEP: 03119-040)
CCM 8.191.635-3- Início atv :08/10/1973 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000 - Cancelado em: 31/07/1981)
CCM 8.209.011-4- Início atv :17/07/1973 (R PARAMU, 00716 - CEP: 03147-100)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:19:13 horas do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22C7AA29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.350.030-8- Início atv :02/09/1977 (R TERENAS, 00071 - CEP: 03128-010)
CCM 8.191.598-5- Início atv :08/10/1973 (RUA AMERICO BRASILIENSE, 00700 - CEP: 04715-000)
CCM 8.191.632-9- Início atv :08/10/1973 (R GRAHAM BELL, 00647 - CEP: 04737-030)
CCM 8.191.640-0- Início atv :08/10/1973 (R GRAHAM BELL, 00709 - CEP: 04737-030)
CCM 8.208.995-7- Início atv :16/07/1975 (AV SANTA CATARINA, 00900 - CEP: 04378-000)
CCM 8.209.004-1- Início atv :17/07/1975 (R FRANCA PINTO, 01494 - CEP: 04016-005)
CCM 8.191.642-6- Início atv :08/10/1973 (R JOSE RAFAELI, 00284 - CEP: 04763-280)
CCM 8.350.034-0- Início atv :02/09/1977 (R PROF PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ, 05700 - CEP: 04405-030 - Cancelado em: 28/12/1978)
CCM 8.209.002-5- Início atv :17/07/1975 (AL JAU, 01324 - CEP: 01420-001)
CCM 8.254.595-2- Início atv :04/12/1975 (R MANUEL DE PAIVA, 00316 - CEP: 04106-020)
CCM 8.191.634-5- Início atv :08/10/1973 (R TAQUARI, 00546 - CEP: 03166-000 - Cancelado em: 04/12/1979)
CCM 8.254.606-1- Início atv :17/07/1975 (R FILIPPINO LIPPI, 00123 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 20/05/1987)
CCM 8.191.638-8- Início atv :08/10/1973 (R DOUTOR ZUQUIM, 01020 - CEP: 02035-021)
CCM 8.191.617-5- Início atv :08/10/1973 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 00035 - CEP: 01317-000 - Cancelado em: 04/10/1984)
CCM 8.191.618-3- Início atv :08/10/1973 (R MANUEL GAYA, 00442 - CEP: 02313-000 - Cancelado em: 13/10/1978)
CCM 8.254.604-5- Início atv :17/07/1975 (R PASCOAL VITA, 00045 - CEP: 05445-000)
CCM 8.191.624-8- Início atv :08/10/1973 (AV PAULISTA, 01938 - CEP: 01310-200 - Cancelado em: 12/10/1978)
CCM 8.209.010-6- Início atv :17/07/1975 (R MAJOR BOAVENTURA, 00383 - CEP: 03569-030)
CCM 8.209.009-2- Início atv :17/07/1975 (R PRAINHA, 00227 - CEP: 02130-050)
CCM 8.209.008-4- Início atv :17/07/1975 (R PRESGRAVE DO AMARAL, 00626 - CEP: 05103-010)
CCM 8.254.605-3- Início atv :17/07/1975 (R CORONEL RODRIGUES, 99999 - CEP: 03381-160 - Cancelado em: 31/12/1998)
CCM 8.191.627-2- Início atv :08/10/1973 (AV RUDGE, 00630 - CEP: 01134-000 - Cancelado em: 27/01/1981)
CCM 8.191.630-2- Início atv :08/10/1973 (AV SANTOS DUMONT, 00555 - CEP: 01101-000)
CCM 8.208.994-9- Início atv :16/07/1975 (AV CECI, 02114 - CEP: 04065-004)
CCM 8.208.993-0- Início atv :16/07/1975 (R CHICO DE PAULA, 99999 - CEP: 02926-000 - Cancelado em: 31/12/1999)
CCM 8.208.991-4- Início atv :15/07/1975 (AV ADOLFO PINHEIRO, 99999 - CEP: 04733-300 - Cancelado em: 09/10/1978)
CCM 8.208.990-6- Início atv :15/07/1975 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00935 - CEP: 05019-011)
CCM 8.208.989-2- Início atv :15/07/1975 (PC AMADEU AMARAL, 00014 - CEP: 01327-010 - Cancelado em: 12/10/1978)
CCM 8.254.602-9- Início atv :15/07/1975 (R SAO TEOFILO, 00840 - CEP: 02213-040)
CCM 8.208.988-4- Início atv :15/07/1975 (R JOSE SORIANO DE SOUSA, 00277 - CEP: 02555-050 - Cancelado em: 04/06/2003)
CCM 8.191.601-9- Início atv :08/10/1973 (R DONA ANTONIA DE QUEIROS, 00218 - CEP: 01307-011)
CCM 8.208.992-2- Início atv :16/07/1975 (R DA COROA, 99999 - CEP: 02047-020 - Cancelado em: 31/12/1999)
CCM 8.191.608-6- Início atv :08/10/1973 (AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 10255 - CEP: 05034-000 - Cancelado em: 23/10/1978)
CCM 8.191.610-8- Início atv :08/10/1973 (AV DO ESTADO, 00681 - CEP: 01107-000)
CCM 8.209.005-0- Início atv :16/07/1975 (R HAMILTON PRADO, 00665 - CEP: 03376-000)
CCM 8.208.987-6- Início atv :15/07/1975 (R ANTONIO DE SOUZA, 00030 - CEP: 02205-000 - Cancelado em: 04/08/2004)
CCM 8.254.603-7- Início atv :15/07/1975 (R ARAIOSES, 99999 - CEP: 05442-010 - Cancelado em: 25/10/1978)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:19:13 horas do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22C7AA29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 8.208.985-0- Início atv :15/07/1975 (R AUGUSTO TOLLE, 01038 - CEP: 02405-001 - Cancelado em: 11/05/1983)
CCM 8.208.983-3- Início atv :15/07/1975 (AV DOUTOR ARNALDO, 02392 - CEP: 01255-000)
CCM 8.254.585-5- Início atv :03/12/1975 (R MAJOR PALADINO, 00300 - CEP: 05307-000)
CCM 8.254.586-3- Início atv :03/12/1975 (R LILIENTAL, 00531 - CEP: 02231-000)
CCM 8.254.587-1- Início atv :04/12/1975 (AV GUILHERME GIORGI, 00555 - CEP: 03422-000 - Cancelado em: 20/05/1987)
CCM 8.254.593-6- Início atv :04/12/1975 (R DR LUIS LUSTOSA DA SILVA, 00012 - CEP: 02406-040 - Cancelado em: 10/08/1981)
CCM 8.254.588-0- Início atv :04/12/1975 (AV DOUTOR ABRAAO RIBEIRO, 00247 - CEP: 01133-020)
CCM 8.254.590-1- Início atv :04/12/1975 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00106 - CEP: 04801-000)
CCM 8.209.016-5- Início atv :17/07/1975 (R CONSELHEIRO SARAIVA, 00519 - CEP: 02037-021)
CCM 8.350.031-6- Início atv :13/09/1977 (TV PORTO BELO, 19700 - CEP: 03386-085 - Cancelado em: 19/05/1983)
CCM 8.350.025-1- Início atv :13/09/1977 (TV CASA NOBRE, 99999 - CEP: 04408-000)
CCM 2.926.950-4- Início atv :08/06/2000 (AV DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 02893 - CEP: 05083-010)
CCM 8.316.272-0- Início atv :14/04/1977 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01219 - CEP: 01410-003 - Cancelado em: 01/09/1980)
CCM 8.392.727-1- Início atv :04/04/1978 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01085 - CEP: 08140-000)
CCM 8.395.053-2- Início atv :04/04/1978 (AV DO ANASTACIO, 02445 - CEP: 05119-000)
CCM 8.352.793-1- Início atv :20/09/1977 (R NELSON DE OLIVEIRA, 00050 - CEP: 03976-010)
CCM 8.352.794-0- Início atv :20/09/1977 (AV SAPOEMBA, 00030 - CEP: 03345-000 - Cancelado em: 31/12/1998)
CCM 2.708.370-5- Início atv :27/08/1997 (AV EMBAIXADOR MACEDO SOARES, 99999 - CEP: 05035-000)
CCM 9.093.587-0- Início atv :27/01/1984 (AV CONDESSA E.DE ROBIANO, 10225 - CEP: 03704-000 - Cancelado em: 31/12/1999)
CCM 9.468.369-7- Início atv :16/10/1987 (R PE DONIZETTI TAVARES DE LIMA, 00198 - CEP: 02404-100 - Cancelado em: 27/02/1991)
CCM 9.555.776-8- Início atv :22/08/1988 (R NOSSA SENHORA DA LAPA, 00410 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 28/11/2012)
CCM 9.555.772-5- Início atv :22/08/1988 (R AGOSTINHO GOMES, 02607 - CEP: 04206-001 - Cancelado em: 23/11/2012)
CCM 9.555.764-4- Início atv :22/08/1988 (R SEGUNDO MURARI, 00028 - CEP: 08011-690 - Cancelado em: 01/08/1990)
CCM 9.555.758-0- Início atv :22/08/1988 (AV DAS CEREJEIRAS, 01444 - CEP: 02124-001 - Cancelado em: 27/11/2018)
CCM 8.605.134-2- Início atv :11/11/1980 (R URIMONDUBA, 00143 - CEP: 04530-080 - Cancelado em: 18/11/1999)
CCM 8.667.946-5- Início atv :01/07/1981 (AV GUAPIRA, 01946 - CEP: 02265-002 - Cancelado em: 01/08/1990)
CCM 9.231.370-1- Início atv :06/05/1985 (AV ALMIRANTE DELAMARE, 03000 - CEP: 04230-000)
CCM 8.795.774-4- Início atv :01/10/1982 (R GAMA LOBO, 01600 - CEP: 04269-001)
CCM 9.336.937-9- Início atv :09/06/1986 (R NAJATU, 00072 - CEP: 03613-050)
CCM 9.408.397-5- Início atv :26/03/1987 (R JOSE SORIANO DE SOUSA, 00297 - CEP: 02555-050)
CCM 2.832.771-3- Início atv :14/04/1999 (ES DO CAMPO LIMPO, 02783 - CEP: 05777-001)
CCM 9.508.336-7- Início atv :09/02/1988 (R BARROS CASSAL, 00088 - CEP: 08210-180 - Cancelado em: 27/11/1997)
CCM 9.503.705-5- Início atv :02/03/1988 (R MAMORE, 00296 - CEP: 01128-020)
CCM 9.570.589-9- Início atv :22/08/1988 (AV MIGUEL CONEJO, 01115 - CEP: 02731-060)
CCM 9.843.530-2- Início atv :27/02/1991 (R ANTONIO CARLOS TACCONI, 00147 - CEP: 04810-020)
CCM 9.808.441-0- Início atv :18/07/1990 (R ANTONIO DE SENA, 00069 - CEP: 05846-080)
CCM 9.808.437-2- Início atv :17/09/1990 (AV PIRES DO RIO, 00404 - CEP: 08020-000 - Cancelado em: 27/11/1997)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:19:13 horas do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22C7AA29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.362.571-6- Início atv :02/09/1994 (AV MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO, 99999 - CEP: 02063-000)
CCM 2.362.572-4- Início atv :30/12/1994 (R VUPABUSSU, 00271 - CEP: 05429-040 - Cancelado em: 23/03/1996)
CCM 2.362.578-3- Início atv :01/02/1993 (AV DR FRANCISCO MESQUITA, 99999 - CEP: 03153-000)
CCM 2.362.579-1- Início atv :03/06/1993 (R DOUTOR OLAVO EGIDIO, 00943 - CEP: 02037-001 - Cancelado em: 16/09/1996)
CCM 2.362.580-5- Início atv :02/09/1993 (R DO ALTO, 00146 - CEP: 02342-000)
CCM 2.362.581-3- Início atv :02/09/1993 (AV RUBENS FRAGA DE TOLEDO ARRUDA, 00755 - CEP: 03726-000 - Cancelado em: 04/08/2004)
CCM 2.362.582-1- Início atv :05/01/1994 (R SAO BENEDITO, 00499 - CEP: 04735-000 - Cancelado em: 16/09/1996)
CCM 2.390.131-4- Início atv :25/07/1991 (R MAJOR RUDGE, 00037 - CEP: 03607-010)
CCM 2.365.095-8- Início atv :02/04/1991 (R VIRGINIA FERNI, 01036 - CEP: 08253-000)
CCM 2.365.094-0- Início atv :02/09/1993 (AV SAPOPEMBA, 02824 - CEP: 03345-000 - Cancelado em: 28/11/2012)
CCM 2.362.641-0- Início atv :02/04/1991 (R DOUTOR CESAR, 00315 - CEP: 02013-001 - Cancelado em: 20/11/2001)
CCM 2.362.608-9- Início atv :01/02/1995 (R FRANCISCA JULIA, 00290 - CEP: 02403-010 - Cancelado em: 20/11/2001)
CCM 2.362.609-7- Início atv :01/02/1993 (R BALTAZAR RABELO, 00167 - CEP: 05360-170)
CCM 2.362.617-8- Início atv :30/12/1994 (R ROIZ PACA, 00050 - CEP: 05048-020)
CCM 2.362.619-4- Início atv :11/01/1995 (R ALBERTO HODGE, 00247 - CEP: 04740-020)
CCM 2.362.627-5- Início atv :17/02/1995 (R AMERICO BRASILIENSE, 00355 - CEP: 04715-000)
CCM 2.362.630-5- Início atv :17/02/1995 (R PE DONIZETTI TAVARES DE LIMA, 00198 - CEP: 02404-100 - Cancelado em: 16/09/1996)
CCM 2.926.954-7- Início atv :18/11/1999 (AV ADOLFO PINHEIRO, 02233 - CEP: 04733-400)
CCM 9.919.843-6- Início atv :17/06/1991 (ES M.BOI MIRIM, 04100 - CEP: 04905-000)
CCM 2.363.408-1- Início atv :17/02/1995 (R YLIDIO FIGUEIREDO, 00468 - CEP: 05204-020)
CCM 2.363.409-0- Início atv :01/02/1993 (R MANUEL JACINTO, 00049 - CEP: 05624-000)
CCM 2.989.939-7- Início atv :25/08/2000 (AV PROF FREDERICO HERMAN JUNIOR, 00100 - CEP: 05459-010 - Cancelado em: 30/11/2004)
CCM 5.175.745-1- Início atv :17/11/2010 (R ALVARENGA, 02147 - CEP: 05509-005)
CCM 2.706.494-8- Início atv :14/08/1997 (R ANA CAMPOS MELLAO, 00070 - CEP: 05429-090 - Cancelado em: 27/09/2012)
CCM 2.849.130-0- Início atv :28/01/1998 (R ANTONIO DE BARROS, 02684 - CEP: 03401-001 - Cancelado em: 28/11/2012)
CCM 2.811.762-0- Início atv :05/10/1998 (R SUMIDOURO, 00448 - CEP: 05428-010)
CCM 2.811.745-0- Início atv :23/07/1998 (R ANA CAMPOS MELLAO, 00074 - CEP: 05429-090 - Cancelado em: 08/11/2011)
CCM 2.811.733-6- Início atv :12/06/1998 (R BIZARRA, 00006 - CEP: 02307-070)
CCM 2.811.737-9- Início atv :23/07/1998 (AV SAPOPEMBA, 16200 - CEP: 03989-000)
CCM 2.805.950-6- Início atv :12/06/1998 (R JORGE AUGUSTO, 00258 - CEP: 03645-000 - Cancelado em: 30/11/2004)
CCM 2.805.948-4- Início atv :12/06/1999 (R GEN AMERICANO FREIRE, 00070 - CEP: 08440-300 - Cancelado em: 23/11/2012)
CCM 2.805.927-1- Início atv :28/08/1998 (AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 03900 - CEP: 02720-200)
CCM 2.805.924-7- Início atv :12/06/1998 (R DOUTOR DURVAL VILALVA, 00068 - CEP: 08110-240 - Cancelado em: 16/03/2004)
CCM 2.833.936-3- Início atv :28/08/1998 (AV QUARTO CENTENARIO, 99999 - CEP: 04030-000)
CCM 2.829.914-0- Início atv :18/11/1998 (AV CUPECE, 02278 - CEP: 04366-000)
CCM 2.849.032-0- Início atv :23/07/1998 (R INCONFIDENCIA MINEIRA, 02073 - CEP: 03476-010)
CCM 4.079.859-3- Início atv :18/11/1998 (R EDSON DANILLO DOTTO, 00039 - CEP: 08485-280)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:19:13 horas do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22C7AA29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 2.883.756-8- Início atv :09/06/1999 (R JUA, 00054 - CEP: 04138-020 - Cancelado em: 15/12/2003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÔBICE À EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (PGM.FISC, 6017.2023/0067279-7).*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:19:13 horas do dia 15/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 22C7AA29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 252152014-88888517

Nome: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO
SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, à transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 10/10/2014
Válida até 08/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.776.517/0001-80
Razão Social: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
Endereço: R COSTA CARVALHO 300 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05429-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024

Certificação Número: 2024011300360705613614

Informação obtida em 15/01/2024 16:32:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 43.776.517/0001-80****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 15/01/2024 às 16:37:46**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 913570EF.6162BAF3.AE1ECBB5.98991E86**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.776.517/0001-80

Certidão nº: 3569661/2024

Expedição: 15/01/2024, às 16:33:43

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.776.517/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:54:44

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

43776517000180

CNPJ/CPF

Ordenar Por



Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 às 11:36

Não foram encontradas sanções para Razão Social ou Nome: 43776517000180

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 43776517000180

LIMPAR

Data da consulta: 17/01/2024 11:55:40
Data da última atualização: 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 01/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 01/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 01/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 17/01/2024 às 12:05:07

Em 17/01/2024 às 11:57:00 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 43776517000180

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Unidade Gestora:

090183

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

AGUA E ESGOTO

Tipo de licitação:

6 - INEXIGIVEL

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

DESPESAS COM UTILIDADE PUBLICA - SABESP NO EXERCÍCIO DE 2024



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Balieiro Fonseca Maia, Diretor I**, em 17/01/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017369269** e o código CRC **DC242089**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Serviço de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: M - 010- Contratação de serviço para fornecimento
de água tratada e esgoto

SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO
BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MÊS DE COMPETÊNCIA -EXERCICIO 2023	
JANEIRO	R\$ 154.229,03
FEVEREIRO	R\$ 153.212,01
MARÇO	R\$ 160.305,89
ABRIL	R\$ 166.348,49
MAIO	R\$ 175.307,99
JUNHO	R\$ 167.463,21
JULHO	R\$ 130.217,66
AGOSTO	R\$ 165.635,67
SETEMBRO	R\$ 172.147,21
OUTUBRO	R\$ 181.394,60
NOVEMBRO	R\$ 186.253,76
DEZEMBRO	R\$ 174.093,21
TOTAL	1.986.608,73

MEDIA MENSAL 2023	165.550,73
BASE MENSAL PARA 2024 R\$ 166.208,49	

São Paulo, 17 de Janeiro de 2024.

VILMA BALIEIRO FONSECA MAIA
DIRETOR I - SERVIÇO DE FINANÇAS



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Balieiro Fonseca Maia, Diretor I**, em 17/01/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017369492** e o código CRC **DE0859B0**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Instituto de Infectologia Emilio Ribas - Serviço de Finanças**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: M - 010- Contratação de serviço para fornecimento de água tratada e esgoto

Solicitamos de Vossa Senhoria, providências no sentido que seja verificada a possibilidade de repasse de recursos orçamentários e financeiros bem como a ratificação nos termos do artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021, no valor médio mensal estimado de R\$ 166.208,49 (Cento e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.994.501,93 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e três centavos) para o exercício de 2.024, para atender despesas com UTILIDADE PÚBLICA – SABESP.

Informamos que anexamos o levantamento do consumo ocorrido no período de Janeiro a Dezembro/2023, porém, levamos em consideração o subsídio a possíveis aumentos no consumo e principalmente aos efetivos aumentos de tarifas de serviços repassados pelas concessionárias e a obra que está sendo realizada nesta Instituição desde o segundo semestre de 2014, considerando o aumento de novos leitos.

Informamos ainda que a presente despesa deverá onerar no Programa de Trabalho: 090602/10.122.0940.6215.0000 – Gestão da Secretária da Saúde Natureza da Despesa : 339050.13 – Água e Esgotos - Fonte de Recursos: 165910 Tesouro.

Declaramos que esta despesa está prevista no orçamento desta unidade, não ultrapassando os limites estabelecidos no exercício, bem como reserva pertinente,

de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000).

Propomos o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Serviços de Saúde para manifestação.

São Paulo, 17 de Janeiro de 2024.

VILMA BALIEIRO FONSECA MAIA
Diretor I
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - SERVIÇO DE FINANÇAS

BIANCA REGINA MONTEIRO GALVES MANGINI
Diretor Técnico II
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - GRUPO TÉCNICO DE GERENCIAMENTO HOSPITALAR

LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR
Diretor Técnico de Saúde III
INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS - DIRETORIA TÉCNICA



Documento assinado eletronicamente por **Vilma Balieiro Fonseca Maia, Diretor I**, em 17/01/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Regina Monteiro Galves Mangini, DIRETOR TÉCNICO II GTGH**, em 17/01/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Pereira Junior, Diretor Técnico de Saúde III**, em 17/01/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0017394909** e o código CRC **64EB8181**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde - Assistência do Grupo de
Gerenciamento Administrativo V**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: Utilidade Pública - Água e Esgoto

Trata o presente sobre procedimentos efetuados objetivando a contratação de serviços de saneamento básico (água e esgoto), para atender a necessidade do Instituto de Infectologia Emilio Ribas.

Preliminarmente, **encaminhe-se** os autos ao **Centro Orçamentário e Financeiro/COF/CSS** para manifestação quanto a disponibilidade orçamentária.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.

EDNA CONCEIÇÃO FREITAS DE ASSIS
DIRETOR TÉCNICO III
GRUPO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017556950** e o código CRC **26968C76**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde - Centro Orçamentário e
Financeiro**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: M - 010- Contratação de serviço para fornecimento
de água tratada e esgoto

Trata o presente de pagamento de despesas de utilidade pública – água e esgoto, a favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, no valor estimado mensal de **R\$ 166.208,49 (cento e sessenta e seis mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Informamos que a presente despesa está prevista no orçamento da Unidade, baseado na Lei Orçamentária Anual nº 17.863/2023 de 22 de dezembro de 2023.

Encaminhe-se ao GGA para prosseguimento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor Técnico II

Centro Orçamentário e Financeiro

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida Rodrigues De Oliveira, Diretor Técnico II**, em 22/01/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0017701384** e o código CRC **9500111C**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Serviços de Saúde - Assistência do Grupo de
Gerenciamento Administrativo V**

DESPACHO

Nº do Processo: 024.00006054/2024-87

Interessado: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA EMILIO
RIBAS

Assunto: Utilidade Pública - Água e Esgoto

Trata o presente sobre procedimentos efetuados objetivando a contratação de serviços de fornecimento de Água e Esgoto, para atender a necessidade do **Instituto de Infectologia Emilio Ribas**, por meio da empresa **CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO –SABESP**

A disponibilidade dos recursos financeiros encontra-se demonstrada pelo Centro Orçamentário e Financeiro desta Coordenadoria, conforme documento inserido no SEI nº 0017701384, ***devendo a Unidade condicionar as despesas para os próximos meses à disponibilidade de recursos orçamentários.***

Por se tratar empresa concessionária que mantém o monopólio da prestação dos serviços, a medida **enquadra-se em inexigibilidade de licitação nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto nº 68.304/2024, portanto, a Unidade deverá reavaliar toda documentação dos autos, refazendo, se for o caso, os expedientes nos termos da legislação vigente.**

Alertando ainda, que a Unidade deverá publicar o ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site www.compras.sp.gov.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do empenhamento da despesa, conforme preceitua o inciso II artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo previamente verificar se a contratada

possui cadastro junto ao SICAF.

Diante do acima exposto restitua-se à **origem** para prosseguimento.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2024.

ALDEMIR HUMBERTO SOARES
COORDENADOR DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir Humberto Soares, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 02/02/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018696899** e o código CRC **52513CB3**.

SIAFEM2024-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-
SERPRO-----
CONSULTA EM 05/02/2024 AS 10:55 USUARIO : VFONSECA
DATA EMISSAO : 01JAN2024 * NE SIAFEM * NUMERO : 2024NE00004
DATA LANCAMENTO : 01JAN2024
UNIDADE GESTORA : 090183 - INST. INFECTOLOGIA EMILIO RIBAS
GESTAO : 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG CREDOR : 43776517000180 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BAS. DO
EST SP-SA
GESTAO CREDOR :
EVENTO : 400091 - EMPENHO DA DESPESA
PROGRAMA DE FONTE NATUREZA PLANO
PTRES UO TRABALHO RECURSO DESPESA UGO INTERNO
090608 09006 10122094262150000 165910001 33905013 090015
000.000.0100
ACORDO : MODALIDADE EMP. : 3 - ESTIMATIVO
TIPO LICITACAO : 06 - INEXIGIVEL REFERENCIA LEGAL : LEI FEDERAL 14133/21
ORIGEM MATERIAL : NUMERO PROCESSO : 20240023704
1-SERVICO/2-MATERIAL : EMPENHO ORIGINAL :
NUMERO OFERTA COMPRA : NUMERO CONTRATO :
IDENTIFICADOR OBRA : C.E. :
VALOR : 1.368.000,00 CTR E-NEGOCIO :
LOCAL DE ENTREGA: AV.DR.ARNALDO, 165 - CERQ.CESAR - S.PAULO/SP EM
29JAN2024
TIPO DE EMPENHO : 9 - DESPESA NORMAL
LANCADO POR : VILMA BALIEIRO FONSECA MAIA - 090183 EM : 29JAN2024 AS
12:18

////////////////////////////////////
////////

SIAFEM2024-EXEORC,CONSULTAS,CONNE(CONSULTA NOTA DE EMPENHO)-
SERPRO-----
CONSULTA EM 05/02/2024 AS 10:55 USUARIO : VFONSECA
DATA EMISSAO : 01JAN2024 NUMERO : 2024NE00004

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DA DESPESA

--MES--	--VALOR--
01	171.000,00
02	171.000,00
03	171.000,00
04	171.000,00
05	171.000,00
06	171.000,00
07	171.000,00
08	171.000,00